Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Lei Nº 102

Estabelece nova tabela de Funções Gratificadas e dá outras providênci

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÌRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º-Fica estabelecida a nova Tabela de Funções Gratificadas, no Quad de Funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, a saber:

TABELAS DE FUNCÇOES GRATIFICADAS (F G)

FUNÇÃO	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO CR$
01 - CONTADOR	FG=L	150,00
02 - TESOUREIRO	FG= 1	150,00
03 - INSPETOR TRIBUTÀRIO	FG=L	150,00

Artigo 2º- O Poder Executivo providenciará a consignação das dotações es cíficas, nos orçamentos anuais, para cumprimento da presente LEI.

Artigo 3º- Esta LEI entrará em vigor de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 7 de maio de 1973

Sidney Costa

Prefeito Municipal